



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO RECUSADO

PROJETO DE:	LEI Nº 020/2017		
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
AUTOR:	PREFEITURA MUNICIPAL		
		EM:	19 / 09 / 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA	
PROTOCOLO Nº 056/2017	
26 SET 2017	
Rubrica Servidor: _____	_____
Matricula: _____	Hora: _____

MENSAGEM Nº 020/2017- DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
APROVADO
EM 28 / 09 / 2017

1º SECRETARIO

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Nº 020/2017 que trata sobre criação de cargos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Sabedor do elevado espírito público dos nobres vereadores, aguardamos manifestação favorável à presente postulação por ser um ato de legítimo interesse deste Município.

No ensejo, renovamos à Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 020/2017. DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura administrativa da Secretaria de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, usando as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Estadual e Federal e,

CONSIDERANDO que há necessidade de um controle de cadastro imobiliário para viabilizar uma melhor consecução dos serviços tributários deste Município;

CONSIDERANDO que o Setor de Tributos da Secretaria de Finanças do Município, vem se valendo de situações legais desatualizadas e que causam prejuízos ao erário municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, os cargos de Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário e um cargo de Diretor de Divisão de Fiscalização Imobiliária.

SECRETARIA DE FINANÇAS - CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA



Art. 2º - A remuneração aplicável aos citados cargos, será idêntica aos cargos de mesmos níveis da estrutura administrativa do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA,
GOVERNANDO PARA TODOS, em 19 de setembro de 2017.**


**ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**